



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



C - SUPJUR Nº 07 /2014

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 012/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, NA FORMA ABAIXO.

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.071-002, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, **ALDO ZUBCOV GRIMALDI**, portador do CPF nº 070.025.847-74, e **JACQUES KHALILI BOUKAI**, portador do CPF nº: 304.104.017-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 20.562/2011, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 012/2012, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2061ª reunião, realizada em 21/01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação do Contrato C-SUPJUR nº 012/2012, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2014, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica mantido o preço constante dos serviços do contrato C-SUPJUR Nº 012/2012, qual seja, R\$ 582.765,00/ano (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) e R\$48.563,75/mês (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 2º (segundo) Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 2131-09 – Tecnologia da Informação.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

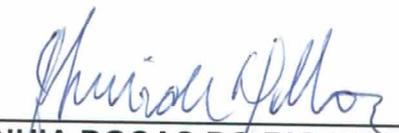
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 012/2012.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este 2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 012/2012 somente terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**  
**ALDO ZUBCOV GRIMALDI**  
Representante legal

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**  
**JACQUES KHALILI BOUKAI**  
Representante legal

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2) \_\_\_\_\_

Nome: Andreza de Souza Facce  
CPF: 151.616.447-45



2/2